



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21072016/001-PMON

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON

Aos Vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, neste ato representado pelo senhor Prefeito **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA, com base no disposto na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON** e necessária homologação, devidamente publicada, conforme consta nos autos, e a empresa **ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 07.955.424/0001-59, estabelecida na Avenida C.267, nº 315, Qd. 613, Lote 15, Setor Nova Suíça, Goiânia-Goiás, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go, Portador da Cédula de Identidade nº 312.549-0 2ª via DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 517.834.951-20, através do seu procurador, o Sr. **HEREMI LEANDRO BARBOSA E SIMÕES**, brasileiro, divorciado, Auxiliar de Licitação, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 316.1193 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 772.893.181-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Goiás, doravante denominado fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (UMS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações do Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, fretes e demais despesas que incidam sobre a transação são os constantes da mesma, de acordo com as propostas apresentadas no referido Pregão, **conforme o anexo I (lote e/ou item vencedor)**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município, na forma da Lei Orgânica Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

3.3. Durante a vigência da ata, Administração Municipal não está obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto registrado, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei.

3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Parágrafo primeiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

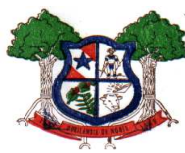
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

6.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

6.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

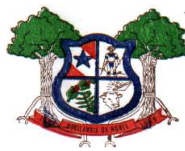
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

7.3. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.4. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da primeira ordem de fornecimento.

9.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

10.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada, **em até 05 (cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação**, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a **LICITANTE** vencedor no momento da assinatura do contrato;

10.2. O objeto licitado a serem ofertados estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

10.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

11.2. Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e ata de registro, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e ata de registro:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista no edital e seus anexos deste certame, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais sanções em legislação pertinente e estabelecidas no edital e seus anexos.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **LICITANTE** vencedora, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

16.3. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **LICITANTE** vencedora implicará em multa moratória, não compensatória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

16.4. Findo o prazo de realização dos serviços objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito.

16.5. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.

16.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **LICITANTE** vencedora, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

16.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

16.8. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **LICITANTE** vencedora, perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **LICITANTE** vencedora que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com os itens 16.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON**, e demais normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

17.3. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 21 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA
CONTRATANTE

ASTHAMED – COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELE-EPP
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21072016/001-PMON

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (UMS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acetazolamida 250mg comprimido	U QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
2	Aciclovir 200mg comprimido	PRATI	Comprimidos	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
3	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido	SOBRAL	Comprimidos	200000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
4	Ácido Fólico 5 mg comprimido	NATULAB	Comprimidos	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
5	Ácido Salicílico 5% pomada (FN)	DELTA	Bisnaga	500	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
6	Água para injeção 5 ml	ISOFARMA	Ampola	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
7	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	PRATI	Comprimidos	50000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
8	Albendazol 40mg/ml susp oral	PRATI	Frasco	18000	R\$ 1,38	R\$ 24.840,00
9	Alendronato de sódio 10 mg comprimido	U QUIMICA	Comprimidos	3000	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00
10	Alendronato de sódio 70mg comprimido	SANDOZ	Comprimidos	8000	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
11	Alopurinol 100mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimidos	18000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
12	Amiodarona 200mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	40000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
13	Amoxicilina + clavulanato de potassio comprimido 500 mg + 125 mg	SANDOZ	Comprimidos	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
14	Amoxicilina + clavulanato de potassio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/dl	EUROFARMA	Frasco	3000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
15	Amoxicilina 250 mg Suspensão 150ml	PRATI	Frasco	20000	R\$ 3,36	R\$ 67.200,00
16	Amoxicilina 500 mg capsula	PRATI	Cápsula	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
17	Atenolol 100 mg comprimido	PRATI	Comprimidos	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
18	Atenolol 50 mg comprimido	PRATI	Comprimidos	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
19	Azitromicina 40 mg/mL suspensão oral	PRATI	Frasco	5500	R\$ 3,70	R\$ 20.350,00
20	Azitromicina 500 mg comprimido	PRATI	Comprimidos	60000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
21	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante ou aerossol 200 µg/dose	CHIESSI	Frasco	800	R\$ 10,60	R\$ 8.480,00
22	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante ou aerossol 250 µg/dose	CHIESSI	Frasco	800	R\$ 10,60	R\$ 8.480,00
23	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante ou aerossol 50 µg/dose	CHIESSI	Frasco	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
24	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI c/4ml injetável	TEUTO	Frasco	5000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI c/4ml injetável	TEUTO	Frasco	2500	R\$ 2,57	R\$ 6.425,00
26	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 100.000UI Suspensão injetável	TEUTO	Frasco	2500	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
27	Besilato de Anlodipino 10mg comprimido	VITAPAN	Comprimidos	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
28	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
29	Captopril 25 mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	650000	R\$ 0,03	R\$ 19.500,00
30	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500 mg + 400 UI	GEOLAB	Comprimidos	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 412.000,00	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Carbonato de Cálcio comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg CA ++)	SOBRAL	Comprimidos	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
2	Caverdilol comprimido 3,125 mg	GERMED	Comprimidos	43000	R\$ 0,24	R\$ 10.320,00
3	Caverdilol comprimido 6,25 mg	GERMED	Comprimidos	96000	R\$ 0,29	R\$ 27.840,00
4	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de, 50 mg/mL suspensão oral	TEUTO	Frasco	14000	R\$ 7,50	R\$ 105.000,00
5	Cefalexina sódica ou cefalexina, cloridrato de, 500mg cápsula	ABL	Cápsula	170000	R\$ 0,07	R\$ 11.900,00
6	Cetoconazol 2% xampu	PRATI	Frasco	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
7	Ciprofloxacina cloridrato 500mg comprimido	PRATI	Comprimidos	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
8	Claritromicina 250mg comprimido	MEDLEY	Comprimidos	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
9	Clindamicina cloridrato 150mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
10	Cloranfenicol, palmitato de 25mg/ml suspensão oral	PFIZER	Frasco	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
11	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	MARIOL	Frasco	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
12	Cloreto de sódio 20% 10 ml injetável	ISOFARMA	Ampola	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
13	Dexametasona 0,1% colírio	ALCON	Frasco	2400	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00
14	Dexametasona 0,1% creme	MULTILAB	Bisnaga	9000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
15	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	HIPOLABOR	Frasco	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
16	Dexametasona 4mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
17	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
18	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg/5ml solução oral	TEUTO	Frasco	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
19	Digoxina 0,25 mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
20	Digoxina elixir 0,05 mg/ml	PRATI	Frasco	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
21	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral	MARIOL	Frasco	14400	R\$ 0,87	R\$ 12.528,00
22	Doxiciclina cloridrato 100mg comprimido	SANDOZ	Comprimidos	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
23	Enalapril maleato 20 mg comprimido	VITAPAN	Comprimidos	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

24	Enalapril maleato 5mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
25	Eritromicina 500mg comprimido	ACHE	Comprimidos	12000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
26	Eritromicina 50mg/ml susp oral	PRATI	Frasco	3000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
27	Espiramicina 500mg comprimido	SANOFI	Comprimidos	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
28	Espironolactona 100mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimidos	25000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
29	Espironolactona 25mg comprimido	ASPEN	Comprimidos	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
30	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03+0,15 mg comprimido	U QUIMICA	Comprimidos	168000	R\$ 0,14	R\$ 23.520,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 348.000,00	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Fluconazol 150mg cápsula	PRATI	Cápsula	80000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
2	Folinato de cálcio 15mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimidos	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
3	Furosemida 40 mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimidos	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
4	Gentamicina sulfato 5mg/g pomada oftálmica	ALLERGAN	Bisnaga	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
5	Gentamicina sulfato 5mg/ml colírio	ALLERGAN	Frasco	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
6	Glibenclamida 5mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
7	Glicerol enema 120 mg/ml	NATULAB	Frasco	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
8	Glicerol supositório 72 mg	GRANADO	Unidade	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
9	Gliclazida 80 mg comprimido	CIFARMA	Comprimidos	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
10	Hidralazina cloridrato 50mg comprimido	NOVARTIS	Comprimidos	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
11	Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	VITAPAN	Comprimidos	20000	R\$ 0,02	R\$ 400,00
12	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	350000	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
13	Hidrocortisona 1% creme	U QUIMICA	Bisnaga	5000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
14	Hidroxido de Magnésio + Hidroxido de Alumínio (35,6mg + 37mg)/mL Suspensão Oral	SOBRAL	Frasco	6000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
15	Hidroxocobalamina, cloridrato de 1 mg/ml solução injetável	EUROFARMA	Ampola	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
16	Hipromelose 0,2% colírio	NOVARTIS	Frasco	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
17	Hipromelose 0,3% colírio	NOVARTIS	Frasco	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
18	Ibuprofeno 200 mg comprimido	GERMED	Comprimidos	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
19	Ibuprofeno 20mg/ml suspensão oral	NATULAB	Frasco	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
20	Ibuprofeno 600mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	220000	R\$ 0,09	R\$ 19.800,00
21	Ipratrópio brometo 0,02mg/dose aerossol	BOEHRINGER	Frasco	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
22	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml sol inalante	TEUTO	Frasco	2500	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
23	Itraconazol 10 mg/ml solução oral	JANSSEN	Frasco	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
24	Itraconazol 100mg cápsula	GEOLAB	Cápsula	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
25	Ivermectina 6mg comprimido	VITAPAN	Comprimidos	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
26	Levodopa 100 mg + benzerazida 25mg comprimido	ROCHE	Comprimidos	12000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

27	Levodopa 100 mg + Carbidopa 10mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
28	Levodopa 100 mg + Carbidopa 25mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
29	Levodopa 200 mg + benzerazida 50mg comprimido	ACHE	Comprimidos	15000	R\$ 1,58	R\$ 23.700,00
30	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	12000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
31	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	12000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
32	Levodopa 50 mg + Carbidopa 12,5mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
33	Levotiroxina sódica 100 µg comprimido	MERCK	Comprimidos	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
34	Levotiroxina sódica 25 µg comprimido	MERCK	Comprimidos	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
35	Levotiroxina sódica 50µg comprimido	MERCK	Comprimidos	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
36	Lidocaína, cloridrato aerossol 100 mg/ml	CRISTALIA	Frasco	200	R\$ 47,47	R\$ 9.494,00
37	Lidocaína, cloridrato gel 2%	HIPOLABOR	Bisnaga	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 269.000,00	

LOTE 05 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pasta d' água (FN)	PHARLAB	Frasco	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
2	Permanganato de 100 mg potássio comprimido	MARIOL	Comprimidos	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
3	Permetrina 1% loção	PRATI	Frasco	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
4	Permetrina 5% loção	BRASPHARM	Frasco	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
5	Pilocarpina cloridrato colírio 2%	ALLERGAN	Frasco	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
6	Piridostigmina, brometo de 60 mg comprimido	VALEANT	Comprimidos	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
7	Piridoxina, cloridrato de 50 mg comprimido	U QUIMICA	Comprimidos	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
8	Pirimetamina 25mg comprimido	FARMOQUIMICA	Comprimidos	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
9	Polivitamínico (ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E)	NATULAB	Frasco	7000	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
10	Prednisolona fosfato sódico 1,34mg/ml solução oral	HIPOLAB	Frasco	8000	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00
11	Prednisona 20mg Comprimido	SANVAL	Comprimidos	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
12	Prednisona 5mg Comprimido	VITAPAN	Comprimidos	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
13	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol inj	SANVAL	Ampola	2500	R\$ 1,82	R\$ 4.550,00
14	Propiltiouracila 100mg comprimido	BIOLAB	Comprimidos	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
15	Propiltiouracila 50mg comprimido	BIOLAB	Comprimidos	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

16	Propranolol, cloridrato de, 10mg comprimido	ASTRAZENECA	Comprimidos	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
17	Propranolol, cloridrato de, 40mg comprimido	SANVAL	Comprimidos	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
18	Ranitidina, cloridrato de, 150mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	90000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
19	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, composição conforme RENAME 2007	PRATI	Envelope	15000	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
20	Salbutamol, sulfato de, 100 µg/dose aerossol	TEUTO	Frasco	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
21	Salbutamol, sulfato de, 5mg/ml sol inalante	GLAXO	Frasco	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
22	Sinvastatina 10mg comprimido	SANDOZ	Comprimidos	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
23	Sinvastatina 20 mg comprimido	SANVAL	Comprimidos	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
24	Sinvastatina 40 mg comprimido	MULTILAB	Comprimidos	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
25	Solução de iodeto de potássio iodada 20mg+40mg/ml - teste Schiller (FN)	NEWPROV	Frasco	500	R\$ 11,43	R\$ 5.715,00
26	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg)/mL Suspensão	SANVAL	Frasco	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
27	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
28	Sulfato de atropina 1% colírio	ALLERGAN	Frasco	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
29	Sulfato ferroso 25mg/ml sol oral	HIPOLAB	Frasco	8000	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
30	Sulfato ferroso 40mg comprimido	PRATI	Comprimidos	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
31	Tiabendazol 500mg comprimido	GERMED	Comprimidos	4000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
32	Tiabendazol 50mg/ml susp oral	UCI-FARMA	Frasco	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
33	Tiamina, cloridrato de 300 mg comprimido	HIPOLAB	Comprimidos	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
34	Timolol, Maleato de, 0,25% Colírio	BIOSINTETICA	Frasco	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
35	Timolol, Maleato de, 0,5% Colírio	BIOSINTETICA	Frasco	800	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
36	Tropicamida 1% colírio	ALCON	Frasco	800	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
37	Varfarina sódica comprimido 1 mg	BMS	Comprimidos	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
38	Varfarina sódica comprimido 5 mg	U QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
39	Verapamil, cloridrato de 120 mg comprimido	BIOSINTETICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
40	Verapamil, cloridrato de 80 mg comprimido	PRATI	Comprimidos	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 255.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.284.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 21 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE/PA
CONTRATANTE

Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/Pará
Email: pmon.cpl@gmail.com fone: (94) 3434-1289/1635Página 12 de 13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ASTHAMED – COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELE-EPP
CONTRATADA